



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0585/2015

22.12.2015

Edição n.º: 1.100 Pág.: 13

Data: 29 / 12 / 2015

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 0492/2013 e dá outras providências.

Cláudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam, alterados os artigos 18 e 20 caput, da lei municipal nº 0492/2013, de 01 de abril de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 18 - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registros das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo primeiro: As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo segundo: O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fixará por resolução, ouvido o Conselho Tutelar, os dias e os horários em que este dará atendimento ao público no local que lhe sirva de sede.

*Parágrafo terceiro: A atuação do conselho tutelar, porém será permanente, ou seja, contínua e ininterrupta, mantendo **plantão** para atender os casos urgentes em qualquer dia e horário, inclusive noturno, na forma das resoluções do CMDCA.*

Parágrafo Quarto: Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva

“Art. 20 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com um valor mensal equivalente ao nível inicial do cargo de provimento efetivo de “Oficial Administrativo” (Lei Municipal nº 529/2014), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o referido cargo, possuindo direito à:

(...)”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 10 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.

Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal